



EDITAL INSTITUCIONAL Nº 03/2023

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL - IVS

O Diretor Geral do *Campus* Parauapebas, nomeado pela Portaria nº 1.688/2021/GAB, publicada no D.O.U em 24 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para inscrições e normas que regem a solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, as Resoluções nº 07/2020/CONSUP/IFPA, nº 08/2020/CONSUP/IFPA e a Instrução Normativa nº 01/2023/PROEN, para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e EAD, sob a responsabilidade do Setor de Assuntos Estudantis do *Campus*.

1. Do objeto

1.1. O edital de solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) tem por objeto analisar a condição de vulnerabilidade social do/a estudante com o objetivo de permitir a inscrição em editais de concessão de auxílios da assistência estudantil, conforme previstos pela Resolução nº 08/2020/CONSUP, e/ou editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

2. Público Alvo

2.1. Estudantes de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação com matrícula regular, que não possuem IVS Válido cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3. Do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS

3.1. O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do/a estudante.

3.1.1 Vulnerabilidade Social é apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo relacionais e de pertencimento social.

3.2. O IVS pode ser solicitado por todo/a estudante regularmente matriculado/a em cursos do IFPA com renda bruta *per capita* familiar de **até um salário mínimo e meio**, em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no curso.

3.3. O cálculo do IVS implica, prioritariamente, em análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar.

3.4. Quando necessário, a critério do assistente social, em substituição ao IVS, será utilizado o Parecer Social.

3.4.1. O Parecer Social é um documento sigiloso emitido por assistente social e respaldado por estudo social que considera vários aspectos da vida do/a estudante e de sua família, tais como,



condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravantes sociais.

3.5. Para compor o cálculo do IVS serão utilizadas variáveis que serão analisadas a partir da documentação apresentada, classificadas em **Documentação Obrigatória** (documentação básica e documentação para comprovação de renda), cuja comprovação é obrigatória, sendo elas: Renda Bruta Familiar *per capita*, Educação, Moradia, Ocupação, Trabalho e Emprego; e **Documentação para comprovação de variáveis específicas**, cuja comprovação é facultada, porém, sua ausência implica na não pontuação da variável, sendo elas: Oriundo de outra localidade; Saúde e Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

3.5.1 Renda Bruta Familiar *per capita*: se caracteriza pela soma da totalidade dos rendimentos (brutos) obtidos pela unidade familiar, incluso o/a estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

3.5.2. Educação: considera-se somente a origem escolar pública do/a estudante, sendo que:

- a) Para cursos FIC será considerada a origem escolar da escolaridade exigida para ingresso no curso.
- b) Para os demais cursos será considerada a origem escolar do nível imediatamente anterior ao nível do curso em que está matriculado/a.

3.5.3. Composição Familiar: é caracterizada pelas faixas etárias e as condições familiares específicas, sendo elas: Família Monoparental e Unipessoal, conceituadas abaixo:

- a) Família Monoparental: é aquela formada por apenas a mãe, o pai ou o responsável legal e seus dependentes financeiros, ou seja, terá somente a presença de um/a responsável pelo sustento, educação e criação dos dependentes.
- b) Família Unipessoal: é aquela caracterizada por qualquer pessoa morando sozinha sendo responsável pela manutenção de sua subsistência.

3.5.4. Ocupação, Trabalho e Emprego: é caracterizada pelas condições de desempregado/a e trabalhador informal, computado por membro da família, considerando:

- a) Desempregado/a: consideram-se aquelas pessoas que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada (trabalho), mas estão à procura de emprego.
- b) Trabalho informal: é caracterizado como a prática de uma determinada atividade econômica sem que haja registros oficiais, por exemplo, assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emissão de notas fiscais, algum tipo de contribuição e contrato social de empresa ou qualquer outra segurança para o/a trabalhador/a prevista em legislações trabalhistas.

3.5.5 Moradia: consideram-se condições e o local de moradia do domicílio familiar e o fato de o/a estudante ser oriundo/a de outra localidade, ou seja, se encontrar fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o *Campus* do IFPA em que está matriculado/a ou por questões relacionadas ao seu acesso ao *Campus*.

3.5.6. Saúde: considera-se a pessoa com doença grave e/ou transtorno mental e/ou pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas, computado por membro da família.

3.5.7. Transporte: considera-se a distância e o meio de transporte utilizado no deslocamento do/a



estudante no percurso entre a residência e o *Campus* do IFPA em que está matriculado/a.

3.5.8. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal: considera-se a família que possui inscrição atualizada no Cadastro Único do Governo Federal.

3.6. As análises das solicitações do Índice de Vulnerabilidade Social serão realizadas, exclusivamente, por assistente social.

4. Da validade do IVS

4.1. O Índice de Vulnerabilidade Social terá **validade de 03 (três) anos**.

4.2. Será considerado **válido** o último IVS solicitado pelo/a estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano.

4.3. Será considerado **IVS inválido** quando da expiração da validade, da não reavaliação quando necessária, do indeferimento por ausência deliberada de apresentação de documentos, por extrapolar o limite de renda e por inconsistência de informações.

5. Da Solicitação do IVS

5.1. Para Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social, o/a estudante deverá acessar o Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGAA) no perfil do aluno através do endereço <<https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico>> e cumprir as seguintes etapas para realizar a solicitação:

5.1.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

a) Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em **“Entrar no Sistema”** com suas credenciais de acesso (matrícula). Em **“Portal do Discente”**, acessar o menu **“Auxílios”** e depois **“Aderir ao Cadastro Único”**, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em **“Confirmar Inscrição”**.

5.1.2 Segunda Etapa – Solicitação de IVS

a) Acessar novamente o **“Portal do Discente”**, no menu **“Auxílios”** clicar na opção **“Solicitação de Auxílios”** e depois **“Solicitar IVS”**. Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção **“Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima”**. Depois clicar em **“Continuar”**.

B) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em **“Cadastrar”**.

5.1.3 Terceira Etapa – Anexar Comprovantes

a) O/a estudante deverá anexar no Sistema os documentos, conforme os itens 6.6 e 6.7 do Edital. O/a estudante pode anexar os documentos logo após concluir a solicitação do IVS, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado no Edital.

b) No **“Portal do Discente”**, clicar no menu **“Auxílios”**, depois **“Solicitação de Auxílios”** e em seguida **“Anexar Comprovantes”**. Clicar no botão **“Escolher Arquivo”** para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em **“Enviar”**. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.



c) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Arquivos”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

5.2. Os formulários, requerimentos e documentos exigidos para a obtenção do IVS deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA.

5.3. Os estudantes que possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção a auxílios da assistência estudantil, não precisam anexar a documentação comprobatória, devem apenas realizar a solicitação de IVS no SIGAA.

5.4. Em caso de dúvidas consultar o Guia de Orientação aos Estudantes para Solicitação de IVS e o vídeo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) disponível no site do Campus parauapebas.ifpa.edu.br

6. Da Documentação para inscrição

6.1. Todos os documentos devem ser digitalizados e anexados **no SIGAA**.

6.2. Caso seja verificada a **AUSÊNCIA** de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do/a estudante será imediatamente **INDEFERIDA**, cabendo-lhe o direito de impetrar recurso e anexar a documentação pendente no sistema para nova análise.

6.3. A apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento, cabendo recurso e a anexação dos documentos corretos no sistema.

6.4. A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do/a estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

6.5. A anexação da documentação no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do/a estudante.

6.6. Documentação Obrigatória

Quadro I – Documentação Básica

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo II do Edital) b) RG e CPF ou CNH do/a estudante ; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o/a estudante;	Em caso de extravio do documento de identificação, apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.).
Educação	Estudante	Histórico Escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPA. <i>Histórico do Ensino Fundamental</i> para estudante que está cursando o Ensino Médio. <i>Histórico do Ensino Médio</i> para estudante que está matriculado/a em curso Subsequente ou de Graduação.	Caso o/a estudante ainda não tenha recebido o Histórico será aceito Declaração ou Atestado da Escola afirmando que o/a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

			mesmo/a estudou todas as séries em escola pública.
Moradia	Do domicílio familiar	Imóvel próprio: Um comprovante de endereço recente (emitido dentro dos últimos três meses) em nome de um dos membros da família. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo III do Edital.	
		Imóvel alugado: Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o/a estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme Anexo III do Edital.	Recibo, boleto, declaração assinada pelo/a locador/a e locatário/a.
		Imóvel financiado: Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
		Imóvel cedido/agregado: Apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo IV do Edital.	

Quadro II – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: TODOS os membros do grupo familiar **maiores de 18 (dezoito) anos e/ou adolescente em condição de Jovem Aprendiz**, incluindo o/a estudante.

Situação	Documentos a serem apresentados	Observação
Trabalhador/a com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Os três últimos contracheques (janeiro, fevereiro e março); ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do/a empregador/a informando o salário bruto.	
Trabalhador/a autônomo/a, sem vínculo formal de trabalho (bicos)	Apresentar declaração conforme o Anexo VI do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do/a declarante.	
Trabalhador/a Rural/Agricultor/a ou	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar,	Na Declaração deve constar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Pescador/a artesanal	especificando a renda mensal auferida; ou Declaração de Exercício de Atividade Rural devidamente preenchida e assinada (Anexo IX).	obrigatoriamente, o valor mensal auferido pelo desempenho da atividade.
Trabalhador/a Liberal	Declaração de imposto de renda ou prólabore.	
Aposentado/a, pensionista ou beneficiário/a do INSS	Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/	
Rendimento de aluguel de imóvel	Contrato de locação do imóvel.	
Recebimento de Pensão alimentícia	Extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo VII do Edital;	
Estudante Bolsista	Apresentar Declaração do Gestor/a do Programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente.	
Estágio Remunerado	Contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração;	
Jovem Aprendiz	Último contracheque ou registro da CTPS ou contrato informando a condição de trabalho e o valor mensal da remuneração ou declaração do empregador/a informando o valor mensal da remuneração.	
Desempregado/a e recebendo seguro desemprego	Apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;	
Desempregado/a e não recebe seguro desemprego	Apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o/a mantenedor/a financeiro/a (Anexo VIII do Edital);	

6.7. Documentação para comprovação de variáveis específicas

Quadro III – Documentação para comprovação de variáveis específicas

Variável	De quem?	Documentos a serem apresentados	Observação
Estudante oriundo/a de outra localidade	Estudante	Declaração constante no Anexo V informando o município/localidade de sua residência e onde está residindo na atualidade em função do curso.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/)	Pode ser anexado, de forma complementar, Carteirinha de Associação de Pessoa com deficiência ou com doença grave
Inscrição no CadÚnico do Governo Federal	Estudante ou familiar	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home	

7. Da Divulgação dos Resultados

7.1. A divulgação do Resultado Preliminar e Final do IVS será feita no *site* do *Campus* conforme **Cronograma constante no Anexo I**.

7.2. O/a estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para, **individualmente**, obter informações sobre o motivo da invalidação do seu IVS.

8. Interposição de Recurso

8.1. O/a estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá interpor recurso, através de requerimento próprio (Anexo X), no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

8.2. O Requerimento de Recurso (Anexo IX) deverá ser enviado via formulário, disponibilizado pela Assistência Estudantil do Campus, no seguinte link <https://forms.gle/66kAEzaruTT8wzhA6>, dentro do período indicado no Cronograma constante no Anexo I.

8.3. Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.

8.3.1. Os documentos faltantes, **obrigatoriamente**, deverão ser anexados no SIGAA no período de interposição de recursos, conforme Cronograma constante no Anexo I.

8.4. Não caberá recurso para o/a estudante que, durante o período de inscrição, não anexar nenhuma documentação dentre as elencadas nos itens 6.6 e 6.7.

9. Das Disposições Finais

9.1. O/a estudante que fornecer informações para fins do Índice de Vulnerabilidade Social tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFPA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 9.2.** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFPA e serão averiguadas.
- 9.3.** A inscrição do/a estudante implica a tácita aceitação pelo/a mesmo/a das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPA sobre as quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4.** É de responsabilidade **exclusiva do/a estudante** acompanhar a publicação e a divulgação nos murais do *Campus*, na *internet* e no *site* institucional.
- 9.5.** Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.
- 9.5.1.** A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do/a solicitante, com nome completo, RG, *e-mail* e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
- 9.5.2.** A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* assistencia.paraapebas@ifpa.edu.br.
- 9.5.3.** Caberá a Direção Geral, subsidiado pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.
- 9.5.4.** O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.
- 9.5.5.** As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- 9.5.6.** A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela Pró-reitoria de Ensino.
- 9.5.7.** Caso o/a solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- 9.6.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 9.7.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Assuntos Estudantis, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. E em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino.

Parauapebas (PA), 13 de abril de 2023.

Vanessa dos Santos Moura Moreno
diretora-geral
Campus Parauapebas do IFPA
Portaria nº 1.688/2021/GAB/REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	13/04/2023
Período de Solicitação no SIGAA	14 a 20/04/2023
Análise do Índice de Vulnerabilidade Social	24 a 05/05/2023
Entrevista e Visita Domiciliar	06/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/05/2023
Período de Interposição de Recursos	08 a 14/05/2023
Análise dos Recursos	15 a 22/05/2023
Divulgação do Resultado Final	24/05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – INCLUINDO O/A ESTUDANTE						
Integrantes do Grupo Familiar	Grau de Parentesco	Idade	Possui Deficiência	Escolaridade*	Situação Empregatícia**	Rendimento Mensal (R\$)***

***Escolaridade - use as siglas:** EF – Ensino Fundamental; EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EM – Ensino Médio; EMI – Ensino Médio Incompleto; ES – Ensino Superior; ESI – Ensino Superior Incompleto;

****Informar situação empregatícia:** (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira);

***Campo exclusivo para registro da renda bruta mensal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou **responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – FAMÍLIA QUE RESIDE AGREGADA OU EM IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador/a do
RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado/a na
_____, Bairro
_____, CEP _____, na Cidade de _____,
Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do/a senhor/a
_____, que é meu/minha _____
e que resido

() como agregado familiar (de favor);

() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

Parauapebas (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou **responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTUDANTE ORIUNDO DE OUTRA LOCALIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF
_____._____._____-_____, com domicílio familiar fixado na cidade de
_____, DECLARO que devido minhas atividades acadêmicas estou residindo
na cidade de _____, em imóvel localizado no endereço
_____, Bairro _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a pena de reclusão e multa.

Parauapebas (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou **responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, portador/a do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do/a receptor/a da pensão alimentícia), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do/a estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

Parauapebas (PA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante ou **responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador/a do RG
_____ e CPF _____, domiciliado/a no endereço
_____, declaro, sob as penas da lei, que não
exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador/a do RG
_____ e CPF nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu, _____, portador/a do RG
_____ e CPF nº _____-_____, domiciliado/a no endereço
_____, Bairro
_____, na Cidade/Estado _____, declaro que
posso renda mensal de R\$ _____, proveniente de atividade rural e/ou pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal
prevista no art. 299 do Código Penal.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAUAPEBAS
SETOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, estudante
do Curso _____, da turma _____,
matrícula nº _____, pertencente ao IFPA/*Campus*
_____, Telefone de contato _____ e
e-mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil recorrer da invalidação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme o
Edital nº 03/2023, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Parauapebas (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante